



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 928

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Outros atos	11



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.961, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 600.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 - Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39.00 - 148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	600.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00 - 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	600.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.962, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 96.286,65 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.286,65 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0007.2013 – Ensino Infantil - FUNDEB	
3.3.90.39.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.286,65
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	96.286,65

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 96.286,65 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0007.2013 – Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 97 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	96.286,65
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	96.286,65



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 4.963, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a destinação de pontos de atendimento ao público nos Quiosques localizados na Praça de Alimentação denominada "Gino Bazzo" e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto nos artigos 53, inciso XV, e 67, §§ 4º e 5º,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso dos bens públicos municipais, em especial os quiosques situados na Praça de Alimentação "Gino Bazzo", de forma a atender o interesse público e promover serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que a Praça de Alimentação "Gino Bazzo" constitui equipamento público de relevante interesse público, turístico e cultural, localizada em área central do Município;

CONSIDERANDO a condição de Laranjal Paulista como Município de Interesse Turístico, reconhecida pela Lei Estadual nº 16.720, de 15 de maio de 2018, e a necessidade de estruturação de pontos de atendimento ao turista;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 327, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.510, de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e o fomento à economia criativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.481, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados 03 (três) pontos de atendimento ao público nos quiosques localizados na Praça de Alimentação denominada "Gino Bazzo", no Município de Laranjal Paulista, conforme especificações constantes deste Decreto.

Art. 2º Os pontos de atendimento ao público de que trata o art. 1º ficam assim destinados:

I - Quiosque 01 - destinado ao atendimento da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SST** aos munícipes de Laranjal Paulista,



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



para prestação de serviços e informações relacionados à segurança pública municipal;

II - Quiosque 03 - destinado ao fomento da economia criativa, sob gestão da **Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa - SCEIC**, constituindo espaço destinado à exposição e comercialização de produtos artesanais pelos artesãos do Município de Laranjal Paulista devidamente cadastrados junto à SCEIC;

III - Quiosque 04 - destinado ao funcionamento do Posto de Informação Turística - PIT, sob gestão da **Secretaria Municipal de Turismo - ST**, para atendimento aos turistas e munícipes de Laranjal Paulista.

Art. 3º O Quiosque 01, destinado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SST, tem por finalidade:

I - aproximar os serviços de segurança pública municipal da população, promovendo o atendimento direto ao cidadão em local de grande circulação;

II - servir como ponto de apoio à Guarda Civil Municipal e demais agentes de segurança no exercício de suas funções;

III - receber denúncias, reclamações e solicitações relacionadas à segurança pública e ao trânsito municipal;

IV - prestar orientações à população sobre medidas preventivas de segurança;

V - contribuir para a sensação de segurança e o ordenamento do espaço público na região central do Município.

Parágrafo único. A presença permanente de ponto de atendimento da Segurança Pública na Praça de Alimentação "Gino Bazzo" constitui medida estratégica para a prevenção de ilícitos, proteção do patrimônio público e garantia do bem-estar dos munícipes e visitantes que frequentam o local.

Art. 4º O Quiosque 04, destinado à Secretaria Municipal de Turismo - ST, funcionará como Posto de Informação Turística - PIT, com as seguintes finalidades:

I - prestar atendimento e fornecer informações turísticas aos visitantes e munícipes de Laranjal Paulista;

II - divulgar os atrativos turísticos, eventos culturais, roteiros e serviços disponíveis no Município;

III - disponibilizar material informativo, mapas, folders e guias turísticos;

IV - orientar os turistas quanto à localização de meios de hospedagem, alimentação, transporte e demais serviços de apoio;

V - coletar dados e informações sobre o perfil dos visitantes, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas **públicas de turismo**;

VI - promover a imagem do Município como destino turístico, fortalecendo sua condição de Município de Interesse Turístico.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Parágrafo único. A instalação do Posto de Informação Turística - PIT na Praça de Alimentação "Gino Bazzo" atende às diretrizes do Plano Diretor de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 3.481, de 22 de janeiro de 2024, e às exigências da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece requisitos para a manutenção da classificação como Município de Interesse Turístico.

Art. 5º O uso do Quiosque 03, de que trata o inciso II do art. 2º, será outorgado aos artesãos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa - SCEIC, de forma compartilhada, a título precário e gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A SCEIC manterá cadastro atualizado dos artesãos habilitados a utilizar o espaço de que trata o caput, estabelecendo critérios objetivos para o uso compartilhado do quiosque.

Art. 6º Os artesãos interessados em utilizar o Quiosque 03 deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa - SCEIC, instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia da cédula de identidade (RG);
- II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - comprovante de residência no Município de Laranjal Paulista;
- IV - comprovante de inscrição no cadastro de artesãos junto à SCEIC;
- V - descrição dos produtos artesanais a serem comercializados.

Art. 7º São deveres dos artesãos permissionários do Quiosque 03:

- I - manter o espaço em condições adequadas de higiene e conservação;
- II - comercializar exclusivamente produtos artesanais de produção própria;
- III - observar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela SCEIC;
- IV - portar identificação durante o exercício da atividade;
- V - zelar pela conservação do equipamento público;
- VI - recolher, ao término de cada período de utilização, todos os materiais e produtos, mantendo o espaço limpo e organizado.

Art. 8º É vedado aos permissionários do Quiosque 03:

- I - ceder, transferir ou emprestar, a qualquer título, o direito de uso do espaço;
- II - comercializar produtos industrializados ou de procedência diversa da produção artesanal própria;
- III - realizar atividades diversas daquelas autorizadas;





IV - afixar cartazes, banners ou qualquer material de propaganda sem prévia autorização da SCEIC.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá acarretar a revogação da permissão de uso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 10. A regulamentação específica quanto aos dias, horários e modo de funcionamento de cada ponto de atendimento caberá à respectiva Secretaria gestora, mediante Portaria própria.

Art. 11. A instalação e manutenção dos equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento dos pontos de atendimento ficará a cargo de cada Secretaria responsável, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

ANEXO 01 – MAPA

PÇA. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA

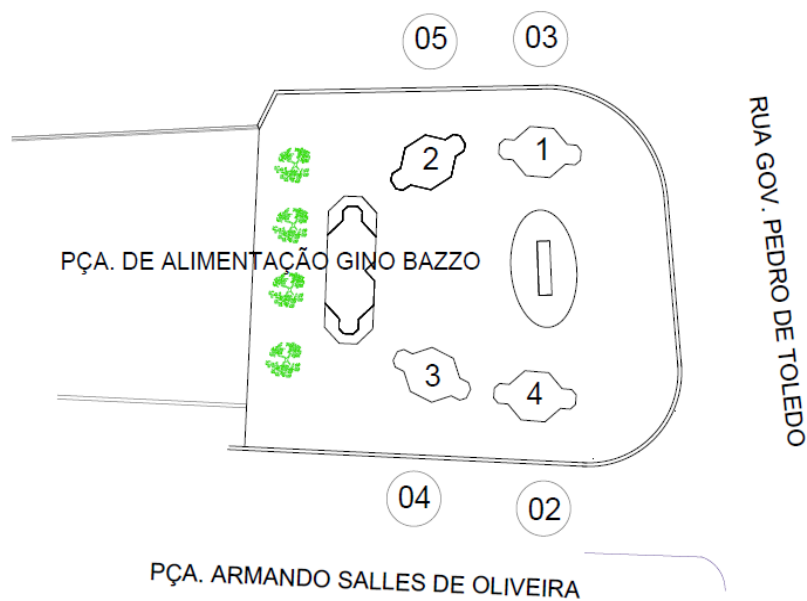


Figura 1 – Planta de disposição dos quiosques.

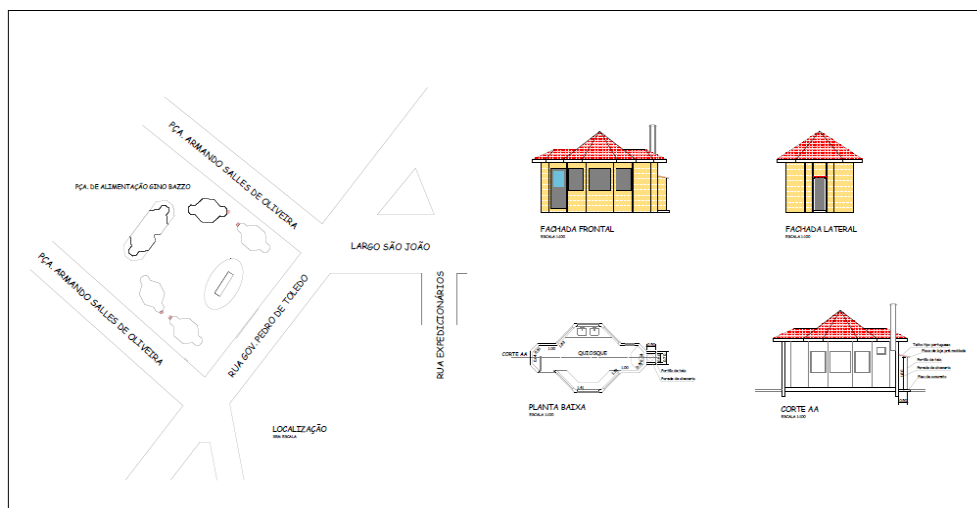


Figura 2: Fachada e Disposição dos quiosques



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****Termo Aditivo de Prorrogação e reajuste do Pregão Presencial nº 034/2021 - Processo nº 062/2021 - Contrato nº 008/2022**

Contratada: CLINICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.- Vigência: Prorrogado por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da nova licitação. Valor mensal Reajustado para o valor anual de R\$ 297.662,33 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). Assinatura: 04/02/2026. Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Outros atos****CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de LARANJAL PAULISTA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 005/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Apólice vigente.

Para tanto, divulga-se o interesse deste Poder Legislativo em receber propostas adicionais para o objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e na Apólice vigente, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo no prazo estabelecido abaixo, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa dos autos.

O TERMO DE REFERÊNCIA e Apólice vigente com as especificações do objeto estão disponível no site oficial da Câmara Municipal de Laranjal Paulista <https://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/>, na Aba licitações, dentro do processo n° 005/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTA: 06/02/2026 a 11/02/2026****LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 11/02/2026 às 17h.****ABERTURA: 12/02/2026 às 09h.**

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através da plataforma da FIORILLI pelo link <https://sistema.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br/comprasedital/>, **ATÉ A DATA E HORÁRIO LIMITE**. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, através do telefone (15)3383-9282, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 17h.

Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

FLAVIO ANTONIO PORTELA
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA